



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 692 DE 17 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 130/2025, de 01 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º

Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Olho d'Água do Casado/AL, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Roseilde Pereira Gonçalves

Suplente: Leila Regina Lima Souza

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Evilly Ketilly Pereira dos Santos

Suplente: Edivânio Silva

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lucimália Bezerra de Araújo

Suplente: Ana Paula da Conceição

d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Addonys José Palmeira dos Santos

Suplente: Robson José Silva dos Santos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Segmento: Artesanato

Titular: Maria das Graças Correia

Suplente: Cláudia Maria do Nascimento

b) Segmento: Música

Titular: Adonay dos Santos Rocha

Suplente: Erisvânia Maria Mendes



c) Segmento: Povos e Comunidades Tradicionais

Titular: Agamenon Nascimento

Suplente: Josimaria Barbosa Damasceno

d) Segmento: Cultura Popular e Culturas Tradicionais

Titular: Maria Daniela Gonçalves

Suplente: Marciel Moreira da Silva

Art. 2º

O mandato dos membros nomeados será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua posse, permitida uma única recondução por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 130/2025.

Art. 3º

A função de membro do Conselho Municipal de Cultura é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, vedada qualquer espécie de gratificação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º

O Conselho Municipal de Cultura terá sua diretoria composta conforme deliberação de seus membros, ficando assim constituída:

- Presidente: Roseilde Pereira Gonçalves
- Vice-Presidente: Maria Daniela Gonçalves
- Secretário: Adonay dos Santos Rocha

Art. 5º

Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestar o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 6º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água do Casado/AL, 17 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2026.